



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 873/2003

DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL
BÁSICA DA ASSESSORIA MILITAR, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAYEUX, faz saber que a Câmara Município de Bayeux, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO

DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bayeux, a Assessoria Militar, que tem a seu encargo coordenar a segurança do Excelentíssimo Senhor (a) Prefeito (a) Municipal, acompanhá-lo(a) na rotina diária e solenidades oficiais, assessorar o Chefe do Executivo nos assuntos e/ou contatos militares relacionados com as forças armadas e as polícias federal e estadual, prestar assistência na recepção de autoridades quando em visita oficial ao Prefeito Municipal, bem como, desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 2º - A Assessoria Militar tem a seguinte estrutura organizacional básica:

1 - DIREÇÃO SUPERIOR

1.1 - Assessor Chefe

2 - ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

2.1 - Divisão de Operações

2.1.1 - Seção de Segurança Velada e Ostensiva

2.1.2 - Seção de Informações e Comunicações



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º - A competência dos órgãos que integram a presente estrutura, as atribuições dos respectivos dirigentes, os níveis de subordinação e as demais normas de funcionamento da Assessoria Militar serão definidas em seu Regimento Interno, a ser aprovado por decreto.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Especial DAE, Direção de Assessoramento Superior DAS e Direção e Assistência Intermediária DAI, pertencentes à estrutura organizacional básica da Assessoria Militar, são as constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 5º - A Assessoria Militar passará a funcionar de acordo com a presente estrutura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 44º
ano de sua Emancipação.


SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL
PREFEITA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO

LEI N.º 873/2003

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.
53.08	Assessor Militar	01
54.01	Diretor da Divisão de Operações	01
52.10	Chefes de Seções	02
05.06	Motorista	01


SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL
PREFEITA